



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 018/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08.	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	08.001	-	Secretaria de Assistência Social		
	08.122.0012.2.114	-	Assistência Social		
Fonte	11005	-	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Assistência Social		
	4.4.90.52.00.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	95.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	95.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrentes de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, na seguinte receita:



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2026.


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL